D E C R E T O Nº 3 4 9 9 / 2 0 1 8

"Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM) e dá outras providencias."

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 61, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 8º da Lei Complementar nº 81/2014; e

CONSIDERANDO *que, por meio do artigo 76, do Decreto nº 3103/2014 – Regulamento dos Serviços do SAAEM, foram delegados poderes ao Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis para estabelecer os valores das tarifas de água e esgoto, por meio de Portaria e aprovados pelo Poder Público Municipal;*

CONSIDERANDO *que o serviço público de água e esgoto deverá ser feito de modo a garantir a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, entendendo como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, de forma a equilibrar a operação, a justa remuneração do capital e a permitir o melhoramento dos serviços;*

CONSIDERANDO *a necessidade de adequar as receitas operacionais do SAAEM, tendo em vista as despesas com a operação e manutenção dos serviços, a realização de investimentos em obras de ampliação e recuperação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e principalmente de implantação de modelo de gestão eficiente;*

CONSIDERANDO *a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia, visando sua autossustentabilidade;*

CONSIDERANDO *o disposto nos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;*

CONSIDERANDO*, ainda, que o último reajuste foi aplicado em novembro de 2016, por meio do Decreto nº 3335/2016;*

CONSIDERANDO*, finalmente, a necessidade de fazer cumprir o que determina o § 10 do art. 8º da Lei Complementar nº 81/2014;*

D E C R E T A:

Art. 1° - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM) nos termos da Portaria nº 03/18 expedida pela entidade autárquica, fica autorizado a reajustar os valores das Tarifas de Serviços de Água e Esgoto, de acordo com as categorias e faixas, bem como os custos da execução de serviços, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 81, de 29 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3103, de 28 de abril de 2014, a saber:

FÓRMULA PARAMÉTRICA

$$R= (0,65 \times Te) + (0,18 \times ICC) + (0,17 \times IGPM)$$

R = Reajuste
Te = Índice Reajuste Energia Elétrica
ICC = Índice mão de obra (coluna 56) publicada Fundação Getúlio Vargas – FGV – Correspondente a última publicação oficial no período do cálculo.
IGPM = Variação do Índice Geral Preços do Mercado (IGPM) publicado pela Fundação.

$$R = (0,65 \times 11,11) + (0,18 \times 891,456) + (0,17 \times 5,83)$$
$$R= 9,81\%$$

São partes integrantes deste Decreto os diplomas legais para majoração do reajuste da Tarifa de Água e Esgoto, referente aos Períodos:

Te = Reajuste publicado: 03/04/2018 – ANEEL
ICC = FGV - Fundação Getúlio Vargas - Maio de 2018 – Coluna 56
IGPM = Variação de dezembro/2016 a julho/2018

RELAÇÃO POR CATEGORIAS E FAIXAS

Faixa de Consumo (m³)	Residencial R$	Não Residencial R$	Social R$
0 a 10	12,31 fixo	24,62 fixo	6,15 fixo
10,01 a 15	1,54	3,07	0,77
15,01 a 20	1,84	3,69	0,92
20,01 a 25	2,15	4,30	0,96
25,01 a 30	2,46	4,92	1,23
30,01 a 50	2,77	5,53	1,38
Acima de 50	3,07	6,15	1,54

TARIFA DE ESGOTO

A tarifa de esgoto é equivalente ao percentual de 85% sobre o consumo de água, para todas as categorias de consumo.

TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO	VALORES EM R$
Tarifa de ligação de água	
LA Completa c/HD – Asfalto até 4 metros - RESIDENCIAL	499,74
LA Completa c/HD – Asfalto até 4 metros – COMERCIAL	580,55
LA Completa c/HD – Asfalto até 4 metros – INDUSTRIAL	663,25
LA Completa c/HD - Calçada/Terra até 4metros - RESIDENCIAL	264,91
LA Completa c/HD - Calçada/Terra até 4metros - COMERCIAL	345,72

LA Completa c/HD - Calçada/Terra até 4metros - INDUSTRIAL	428,54
Tarifa de desligamento	
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	42,98
Desligamento no ramal a pedido do usuário	152,19
Desligamento no cavalete a pedido/usuário c/retirada do hidrômetro	81,47
Tarifa de religação	
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	42,98
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	152,19
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	42,98
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	152,19
Decorrente corte/cavalete a pedido/usuário c/colocação hidrômetro	81,48
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1”	28,64
Tarifa de fornecimento de água m^3	9,05
Valor por km do transporte (ida/volta)	6,23
Tarifa de mudança de cavalete	
Residencial	83,91
Comercial	164,72
Industrial	247,43
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15dias (parques, circos, eventos)	901,47
Tarifa de regularização de cavalete	
Substituição de cavalete	41,96
Rebaixamento de cavalete	41,96
Giro de cavalete	41,96
Levantamento de cavalete	41,96
Instalação de ventosa	41,96
Tarifa de emissão da 2º via de fatura	0,54
Multa por violação de lacre	
Residencial	299,52
Comercial	748,61
Industrial	1.122,89
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	537,14
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	911,24
Multa por enxaguar calçada	282,04
Multa por ligação irregular/adulteração de hidrômetro	
Residencial	725,92
Comercial	1.976,84
Industrial	2.965,26

Tarifas – Esgoto	
Tarifa de ligação de esgoto	

LE Completa – Asfalto até 4metros - Residencial	443,64
LE Completa – Asfalto até 4metros - Comercial	524,45
LE Completa – Asfalto até 4metros - Industrial	607,16
Tarifa de localização de esgoto	83,91
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	153,78
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	41,96
Esgotar fossa até 2000 L	113,98
Km trator fossa	3,44
Tarifa de fornecimento de diretrizes	
Por lote	14,57
Por unidade habitacional	14,57
Para estabelecimento comercial/industrial por m²	0,08
Tarifa de visita técnica	72,85
Tarifa de visita	7,27
Tarifa de reparo de calçada	
Calçada de concreto m2	14,57
Calçada de pedra portuguesa m2	36,41
Tarifa - outros serviços complementares	
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m2	14,57
Tarifa para reposição de asfalto m2	112,41
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	11,10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3335, de 17 de novembro de 2016.

Município de Mirandópolis - SP, 31 de Agosto de 2018.

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA
Diretora de Gestão Administrativa